

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IÇARA-SC**

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Educação. Aos dois (02) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), reuniram-se às 13:15, os membros do Conselho Municipal de Educação no Auditório do Paço Municipal: Presidente Isabel Patrícia Oliveira de Souza Martins, Andrelia Bardini, Angelita Possamai, Daniela Cechinel Gonçalves, Elenice Alvin de Oliveira, Isac Recco do Nascimento, Ismael Dagostin Gomes, Juceléia Stanger, Keli Camilo Floriano, Maria Helena Costa dos Santos Réus, Marivalda Brígido, Regina da Silva de Oliveira, Salete Goulart Mattos, Sílvia Rejane Teixeira, Talita da Rosa, Thimoty Tereza Pereira. A presidente do conselho agradece a presença de todos e apresenta a pauta da reunião: análise do regimento escolar único da rede municipal. Também, apresenta no projetor a página em que constam os conselhos vinculados à gestão municipal - em atendimento à Lei Municipal Nº 4.658, de 02 de dezembro de 2021, que institui a publicidade dos atos dos conselhos municipais. Isabel relata que não realizará a leitura integral do regimento único escolar, já que o mesmo foi compartilhado previamente para os conselheiros, mas focará nos itens que foram apontados como de análise. A presidente ainda ressalta que o documento em análise é de extrema importância, pois equaliza as orientações para todas as unidades educacionais atreladas à rede municipal de ensino, já que unidades de mesmo nível de ensino praticavam distintas questões regimentais, e que outro fator congregante do documento é a integração de questões pedagógicas e administrativas. Ismael menciona que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) também é contemplada no regimento. Isabel amplia referenciais do regimento único escolar citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs). Isabel apresenta as etapas educacionais norteadas pelo documento (Título I, Capítulo III), no âmbito municipal: Seção I - educação infantil (de 04 meses até 05 anos de idade), Seção II - ensino fundamental de 09 anos (a partir de 06 anos de idade), além da Seção III - Educação de Jovens e Adultos, e da Seção IV - Educação Especial. Em seguida, a presidente apresenta as atribuições profissionais das funções relatadas no regimento (Título II). No que tange às atribuições dos Monitores de Sistemas de Informática (Capítulo III, Seção IV), o item II ("está sempre presenta na Dala de Tecnologia Educacional para acompanhar, orientar e auxiliar os trabalhos dos:”), que apresentava “b) estudantes individualmente no contraturno” foi discutido pelo grupo, tendo consenso para nova redação “b) estudantes no contraturno, sob prévio agendamento”. No Capítulo IV – Dos Serviços Técnico-Administrativos, na parte dos Agentes de Serviços Gerais (Seção II), o parágrafo único citava “os agentes de serviços gerais serão compostos pelas seguintes funções: serventes e merendeiras”. Tal segmentação, no cotidiano das escolas, não é permanente, pois os servidores desta área são nomeados unicamente como agentes de serviços gerais, sem distinção se trabalham na cozinha ou em espaços externos a ela. Nesse sentido, os conselheiros indicam a retirada do referido parágrafo. Isabel menciona que o regimento escolar único cita a possibilidade de suspensão (Título II, Capítulo IX, Artigo 66). Outro ponto que gerou análise do grupo foi o Art. 166, (Capítulo V, Título IV), sendo sugerido pelo grupo a citação da Lei Estadual que prevê o descarte de documentos educacionais. No âmbito da Gestão Democrática as conselheiras solicitaram informações sobre quando será implantado e um pouco do histórico sobre a partir de que data foi prevista no Plano Nacional de Educação(PNE).Por fim, Isabel realiza a leitura das disposições gerais. Em seguida, ocorre a votação do regimento escolar único da rede municipal, sendo aprovado por unanimidade, com ressalvas, pelo grupo. Nada mais para apreciação, declara-se encerrada a reunião do Conselho Municipal de Educação de Içara, que segue assinada por mim, Ismael Dagostin Gomes, e pelos demais conselheiros.